

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	ANSELMO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	01/07/2024 13:53 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90033/2023	23326.002086.2024-13

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do IFPB - Campus João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	214611 214612	Conjunto de Abraçadeiras de nylon, contendo: 1000 Abraçadeiras de nylon 2,5mm x 100mm 1000 Abraçadeiras de nylon 2,5mm x 200mm - Devem vir em pacotes de 100, 200, 500 ou 1000 unidades - Cada abraçadeira deve funcionar em forma de lacre - Cada abraçadeira deve ser fabricada em material nylon - Cada abraçadeira deve ser na cor branca, transparente ou preta - Cada abraçadeira deve possuir 2,5 milímetros de largura - As abraçadeiras de 100mm podem possuir comprimento entre 98 e 110 milímetros	Conjunto	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Kit para reparos em aparelhos eletroeletrônicos, contendo: 2 unidades de Álcool Isopropílico em recipiente de 1 litro - Deve possuir grau de pureza de no mínimo 99,8% - Densidade: 20/20°C:0,785 – 0,787 – Aproximadamente 786 gramas / litro - Acidez ácido acético: máximo de 0,002% - Composição: 99,8% - Faixa de destilação: 81,5 °C à 83,0 °C - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Validade: deve possuir no mínimo 12 meses de validade contados a partir da data de entrega 3 unidades de Spray limpa contato elétrico com no mínimo 300ml				

2	392302 410257 450807 411603	/200g - Deve remover óleo, graxas, fluxo de soldas, agente corrosivos, poeira e outros materiais de difícil remoção através de métodos convencionais de limpeza - Deve possuir propriedades restauradoras que ajudam melhorar a condutividade elétrica dos contatos 3 unidades de Óleo lubrificante spray multiuso - 300ml - Deve proteger as superfícies metálicas contra ferrugem e corrosão - Deve limpar e remover óleo, sujeira, graxa e fuligem - Deve lubrificar mecanismos de baixo atrito, eliminando rangidos - Deve proteger o metal da ferrugem - Deve ser capaz de facilitar a solda de peças oxidadas 2 unidades de Tubo de Solda Estanho 1mm 25 gramas - A solda de ser a base de estanho com resina ativada - A solda deve ser apropriada para reparo de aparelhos eletroeletrônicos - O tubo deve ser de material plástico transparente com tampa - A tampa do tudo deve possuir abertura para passagem da solda - Deve possuir diâmetro de 1mm - Deve possuir pelo líquido de 25 gramas	Kit	1	R\$ 259,86	R\$ 259,86
3	266935	2 Caixas sanfonadas em metal para ferramentas - Devem possuir uma alça para facilitar o transporte - Devem possuir 5 compartimentos, sendo 4 gavetas dobráveis - Comprimento da caixa metálica: 50 cm - Largura da caixa metálica: entre 19 cm e 21 cm - Altura da caixa metálica: entre 19 cm e 21 cm - Material da caixa metálica: chapa de aço - Capacidade mínima de carga: 25 kg - Devem ser na cor preta, azul ou vermelha - Devem possuir pintura epóxi	Conjunto	1	R\$ 219,80	R\$ 219,80
4	398739 245570 328217 325197 455523 251168 279027 256474 279030 263673 299419 418619 388046 388047 388031 483509 275072	1 Kit de ferramentas, contendo: 3 Alicates de bico meia cana reto - 6 polegadas 3 Alicates de corte - 6 polegadas 3 Alicates universal - 8 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 3/8 x 6 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 5/16 x 1,5 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 1/4 x 1,5 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 1/4 x 6 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 1/8 x 3 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 3/16 x 3 polegadas 3 Chave de fenda com ponta magnética - 5/16 x 6 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH0 1/8 x 3 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH1 3/16 x 3 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH2 1/4 x 1,5 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH2 1/4 x 6 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH3 5/16 x 1,5 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH3 5/16 x 6 polegadas 3 Chave philips com ponta magnética - PH4 3/8 x 6 polegadas	kit	1	R\$ 604,14	R\$ 604,14
		Conjunto de alicates para uso em cabos de rede, contendo: 4 Alicates de crimpar RJ45 - Deve possuir tamanho total de 6 polegadas - Deve possuir as funcionalidades de crimpagem de conector macho RJ45 e corte de cabo UTP - Não deve possuir a funcionalidade de crimpagem de conectores RJ11 - Deve permitir crimpar ou cortar com um só movimento - Deve possuir lâmina para decapagem do cabo - Deve ser compatível com conector macho RJ45 categoria 5e e 6 - Deve possuir lâmina de corte integrada removível - Deve ser entregue com lâminas extras				

5	278677 472099 235088	- Deve possuir corpo anatômico - Deve possuir hastes em ferro fundido ou aço carbono - Deve possuir cabo emborrachado - Deve possuir matriz/cabeça de conectorização de alta precisão - Deve ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B - Deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) 3 Alicates tipo punch down RJ45 - Deve ser compatível com as tomadas RJ45 fêmeas categorias 5e e 6 - Deve ter ajuste de impacto/pressão - Deve possuir empunhadura ergonômica - Deve possuir uma ponta com lâmina para cortar o excesso de fio do cabo no ato da inserção dos condutores 3 Alicates tipo decapador para cabos UTP e STP - Deve cortar capas externas de cabos com bitolas de 22 a 26 AWG - Deve possuir punho antideslizante - Deve decapar capa externa do cabo UTP e STP - Deve possuir cortador de cabo embutido	Conjunto	1	R\$ 1.048,91	R\$ 1.048,91
6	337136 367308 367307 469535 362328	Conjunto de cabos de rede e conectores, contendo: 100 unidades de Patch cord UTP cat 6 - 0,5 metros 20 unidades de Patch cord UTP cat 6 - 10 metros 20 unidades de Patch cord UTP cat 6 - 5 metros - Os cabos de rede devem ser do tipo UTP - Devem possuir 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu - Devem seguir os requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 categoria 6 e ISO/IEC-11801 - Devem ser categoria 6, padrão Gigalan - Devem ter a bitola 23AWG - Devem ser fabricado industrialmente - Devem ser testado e certificado de fábrica 100 unidades de Conector RJ45 fêmea categoria 6 - Devem atender aos requisitos da norma ansi/tia/eia-568c.2 - Devem ser possível crimpar em T568A ou T568B - Devem possibilitar a inserção do cabo em ângulo de 90 graus - Produzidos em material termoplástico de alto impacto - Com acessório de proteção do contato IDC - Devem atender os limites estabelecidos nas normas para CAT6 - Devem possuir certificado UL Listed - Devem suportar condutores de 22 a 26 AWG 4 unidades de Cabo Console USB X RJ45 - O cabo console deve ser possibilitar o acesso ao console de switches e roteadores - Deve ser em formato plano e flexível - Uma das pontas deve possuir conector USB 2.0 ou 3.0 Full Speed macho - A outra ponta deve possuir conector RJ45 macho categoria 5 - Deve possuir um comprimento mínimo de 1,50 metros e máximo de 3 metros - Deve ser revestido em PVC - Deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	Conjunto	1	R\$ 7.107,80	R\$ 7.107,80
7	294200	Kit com 4 Extensões elétricas de 5m com três tomadas de 10A - As tomadas devem possuir uma corrente nominal de 10A - Devem ser adaptáveis a diferentes tensões (110V/220V) - Devem ligar até três equipamentos elétricos 2P+T	Kit	1	R\$ 119,60	R\$ 119,60

		simultaneamente - Devem atender ao padrão NBR 14136				
8	278988 278991	Kit de fitas dupla face, contendo: 4 Fitas dupla face transparentes em material acrílico - 12mm x 20m - Devem possuir 12mm de largura por 20m de comprimento - Devem ser adequadas para a fixação de materiais como madeira, metal, vidro, plástico, etc. - Devem ser resistentes a água - Devem ser capazes de suportar a fixação de no mínimo 2Kg a cada metro linear de fita 4 Fitas dupla face transparentes em material acrílico - 19mm x 20m - Devem possuir 18mm de largura por 20m de comprimento - Devem ser adequadas para a fixação de materiais como madeira, metal, vidro, plástico, etc. - Devem ser resistentes a água - Devem ser capazes de suportar a fixação de no mínimo 3,4Kg a cada metro linear de fita	Kit	1	R\$ 587,20	R\$ 587,20
9	279197	Conjunto de 20 Fitas para rotuladora modelo TZE-231 - 12MM - PRETO/BRANCO - Devem ser compatíveis com a rotuladora Brother PT-E110 - Devem ser na cor branca com texto na cor preta - Devem possuir 12 milímetros de largura - Devem possuir 8 metros de comprimento - Devem ser fornecida em conjunto com o cassete - Devem ser do tipo laminada - Devem ser resistente a temperaturas de 0°C até +90°C - Devem ser resistente a água, sol e abrasão	Conjunto	1	R\$ 1.672,20	R\$ 1.672,20
10	346444 342683 414699 607440	Conjunto de fontes de alimentação, contendo: 15 Fontes de alimentação chaveada 12V/5A - Não devem ser ajustáveis (não possuir mais de uma opção de tensão de saída) - Alimentação: Bivolt 110v/220v AC - Corrente: 5 amperes - Tensão de saída: 12 volts 50 Fontes de alimentação estabilizada 12V/2,5A - Não devem ser ajustáveis (não possuir mais de uma opção de tensão de saída) - Alimentação: Bivolt automática 110v/220v AC - Necessário plugue de entrada AC macho padrão ABNT NBR 14136 - Necessário plugue de saída DC macho P4 - Comprimento mínimo do fio de saída DC: 1,5 metros - Corrente: 2,5 amperes - Tensão de saída: 12 volts 50 Fontes de alimentação estabilizada 24V/2A - Não devem ser ajustáveis (não possuir mais de uma opção de tensão de saída) - Alimentação: Bivolt automática 110v/220v AC - Necessário plugue de entrada AC macho padrão ABNT NBR 14136 - Necessário plugue de saída DC macho P4 - Comprimento mínimo do fio de saída DC: 1,5 metros - Corrente: 2 amperes - Tensão de saída: 24 volts	Conjunto	1	R\$ 3.808,50	R\$ 3.808,50

		2 Fontes de alimentação estabilizada 9V/2A - Não devem ser ajustáveis (não possuir mais de uma opção de tensão de saída) - Alimentação: Bivolt automática 110v/220v AC - Necessário plugue de entrada AC macho padrão ABNT NBR 14136 - Necessário plugue de saída DC macho P4 - Comprimento mínimo do fio de saída DC: 0,5 metros - Comprimento máximo do fio de saída DC: 2 metros - Corrente: 2 amperes - Tensão de saída: 9 volts				
11	483177	Kit de 10 Guias de cabos 1U de alta densidade para rack - Devem ser confeccionado com aço - Devem possuir acabamento em epóxi - Devem ser desenvolvido para alta densidade - Devem possuir tampa metálica removível - O acabamento da pintura deve ser resistente a riscos - Devem ser na cor preta - Devem ter a altura padrão de 1U e a largura de 19" para racks de telecomunicações - Devem acomodar no mínimo 48 cabos UTP categoria 6	Conjunto	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
12	379007 379008	Conjunto de guias passa-fio, contendo: 3 Guias passa-fios de 10 metros 3 Guias passa-fios de 20 metros - Devem ter alma de aço reforçada para maior resistência e durabilidade - Não devem conduzir eletricidade - Devem ser resistente a ferrugem e a quebra	Conjunto	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
13	324364 374587	Conjunto de régua elétrica para rack, contendo: 10 Régua elétrica 1U para rack com 8 tomadas de 10A 10 Régua elétrica 1U para rack com 8 tomadas de 20A - Devem ter a altura padrão 1U e a largura de 19" para racks de telecomunicações - Devem ser na cor preta com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática - Devem ser confeccionado com aço - Devem ser adaptável a diferentes tensões (127V/220V) - Devem ligar até oito equipamentos elétricos 2P+T simultaneamente - Devem seguir as especificações da norma a Nbr 14.136 - Devem ter uma potência mínima do conjunto de 2000W - Devem ter cabo tripolar certificado, com conector macho, pelo INMETRO - O cabo deve possuir comprimento de 3 metros	Conjunto	1	R\$ 2.048,00	R\$ 2.048,00
		Conjunto de leitores USB de mesa, contendo: 3 Leitores biométricos digitais USB - Devem permitir capturar digitais com alta qualidade - Devem possuir uma interface USB utilizada para alimentação e também para comunicação - A interface USB deve utilizar o padrão 2.0 e/ou 3.0 - Devem possuir design compacto - Devem possuir sinalizador sonoro - Devem possuir luz no sensor de captura de imagem digital - Devem possuir cabo USB integrado de no mínimo 1,5 metros - Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e 11 e também Linux Ubuntu - Devem possuir área de captura mínima de 14mm x 18mm				

14	326521 458339	- Devem possuir resolução mínima de 500 DPI em escala de cinza de 8 bits - Devem possuir garantia de 3 meses 3 Leitores de TAGs 125 kHz RFID USB de mesa - Devem permitir a leitura (reconhecimento) por aproximação do código identificador de TAGs através da tecnologia RFID - Devem ser capazes de reconhecer TAGs na frequência de 125 kHz - Devem ser capazes de realizar a leitura da TAG com a distância mínima de 5cm - O tempo de leitura da TAG deve ser menor ou igual a 300ms - Devem possuir alerta sonoro integrado (bip) - Devem possuir uma interface USB utilizada para alimentação e também para comunicação - A interface USB deve utilizar o padrão 2.0 e/ou 3.0 - Devem possuir cabo USB de no mínimo 1,2 metros - Devem possuir design compacto de mesa - Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e 11 - Devem possuir sistema Plug & Play via interface USB - Devem possuir garantia de 3 meses	Conjunto	1	R\$ 1.419,03	R\$ 1.419,03
15	268709 330047	Conjunto de baterias para no-break, contendo: 18 Baterias estacionárias selada VRLA 40Ah 12V - Devem possuir as dimensões: 170mm X 198mm X 166mm - Devem possuir 6 células - Devem possuir tensão nominal de saída de 12V - Devem possuir capacidade @ 25°C de 40 Ah @ 10 h até 1,80 V/cel - Devem suportar a corrente máxima de recarga de 12A - Devem possuir garantia mínima de 3 meses - Modelo de referência: BAT2120401 Weg 16 Baterias estacionárias selada VRLA 9Ah 12V - Devem possuir as dimensões: 100mm X 65mm X 150mm - Devem possuir tensão nominal de saída de 12V - Devem possuir capacidade de 9 Ah - Devem possuir garantia mínima de 3 meses - Modelo de referência: Get Power GP12-9	Conjunto	1	R\$ 14.030,52	R\$ 14.030,52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10783898000175-0-000011/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. 3. Ids dos itens no PCA: 470 e 490;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158469-90019/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- Itens 47 e 48.

Subcontratação

1.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Primeiro de Maio, n 720, bairro de Jaguaribe, cidade de João Pessoa - PB, CEP: 58015-435, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário de 08h às 18h, no setor de Almoxarifado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.498,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **33.498,95 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço indicada no ANEXO I dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. **Gestão/Unidade:** [...];
- II. 2. **Fonte de Recursos:** [...];
- III. 3. **Programa de Trabalho:** [...];
- IV. 4. **Elemento de Despesa:** [...];
- V. 5. **Plano Interno:** [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, 21 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOEDSON DO NASCIMENTO MARQUES

Equipe de apoio

ANSELMO DE VASCONCELOS CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 13:48:56.

TEOHELBER CAMPOS DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 13:53:25.

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
	Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, Joao Pessoa (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Termo de Referência - TR

Assunto:	Termo de Referência - TR
Assinado por:	Anselmo Cavalcante
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Anselmo de Vasconcelos Cavalcante, COORDENADOR(A) - FG1 - NTI-JP, em 01/07/2024 14:07:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1177907
Código de Autenticação: 81efa12381

